



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIAS

Nº: 017/2024

Do: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras

Assunto: Pedido de Registro de Preço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de serviços de arbitragem**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário (referência)	Valor total (referência)
01	dia	18,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A TAÇA AÇORIANA DE FUTSAL, COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, TEMPO DOS JOGOS ENTRE DOZE E DEZESSEIS MINUTOS POR TEMPO DE JOGO, PODENDO SER REALIZADAS ATÉ ONZE PARTIDAS POR DIA	R\$ 1.160,00 diária	R\$ 20.880,00
02	jogos	160,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, TEMPO DOS JOGOS ENTRE QUINZE E VINTE MINUTOS POR TEMPO DE JOGO, PODENDO SER REALIZADAS ATÉ CINCO PARTIDAS POR DIA	R\$ 275,00 por jogo	R\$ 44.000,00
03	jogos	80,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SETE, DOIS ÁRBITROS, TEMPO DOS JOGOS ENTRE QUINZE E VINTE MINUTOS POR TEMPO	R\$ 290,00 por jogo	R\$ 23.200,00
04	dia	1,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPER COPA DOS CAMPEÕES, DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, TEMPO DOS JOGOS VINTE MINUTOS POR TEMPO DE JOGO	R\$ 1.423,33 diária	R\$ 1.423,33
05	dia	2,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL, SENDO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, TEMPO DOS JOGOS DOZE A QUINZE MINUTOS POR TEMPO DE JOGO	R\$ 1.190,00 diária	R\$ 2.380,00
06	DIA	2,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, UM ÁRBITRO E DOIS AUXILIARES, TEMPO DOS JOGOS VINTE E CINCO A TRINTA MINUTOS POR TEMPO DE JOGO	R\$ 2.183,33 diária	R\$ 4.366,67

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1.3. O prazo de vigência da contratação é pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei Nº14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação dos serviços de arbitragem, tendo em vista a intenção desta municipalidade de abrir a temporada esportiva no Ginásio Municipal Mário Collares da Silva.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **Próprio ou convênio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária.

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.080	3.3.90.39.99.31.00	3629	Demais Serviços Pessoas Jurídicas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de arbitragem, com árbitros certificados pela Federação Gaúcha de Futsal, Sete e Campo, conforme o evento a ser realizado.

3.2. A alimentação e estadia serão por conta da contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Conforme tabela de jogos previamente estipulada pela secretaria responsável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, o do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a **Portaria Nº 579 de 13 de março de 2023**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O contratado deverá apresentar e entregar nota fiscal de serviço na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao fiscal de contrato, o qual providenciará o envio a Secretaria Municipal de Finanças para o devido pagamento e liquidação.

6.2. O pagamento será realizado após recebimento da nota fiscal e efetiva prestação do serviço e entrega da nota fiscal com ateste do fiscal de contratos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 01 de março de 2024.

Sergio Francisco Araújo Costa
Secretário Municipal de Turismo e Cultura